



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretário de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretaria de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretaria de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO- Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no MUTIRÃO DA NEGOCIAÇÃO FISCAL 2019, promovido pelo Município de Rondonópolis no período de 18 de novembro a 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de forma concomitante ou não, no MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2019 promovido pelo Município de Rondonópolis no período de 18 de novembro a 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º São objetivos da presente Lei Complementar:

I - dar cumprimento a uma das ações do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, meta nacional estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, que têm por objetivo a conjugação de esforços para redução significativa do acervo de execuções fiscais, a regularização fiscal do cidadão e das empresas e a recuperação do crédito público;

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexista o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º graus ou Tribunais Superiores;

III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos devidos ao Município de Rondonópolis, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, como meio para solucionar litígios de forma processual;

V - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VI - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º.



Art. 4º A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, caracterizando ainda novação de dívida.

Parágrafo único A confissão, renúncia e desistência mencionadas no *caput* serão consignadas em termo próprio.

CAPÍTULO II DA TRANSAÇÃO JUDICIAL

Art. 5º O sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, diligências, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, observado o Art. 7º, desta Lei Complementar.

Art. 6º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar a execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

Art. 7º As despesas processuais, como custas e diligências, correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da transação, devidos ao Fundo Especial de Honorários Advocatícios - FEHA, sem a incidência do disposto no inciso II do art. 3º da Lei n.º 3.717, de 13 de junho de 2002.

Art. 8º Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 9º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e no Código Tributário Municipal, o Município de Rondonópolis e o contribuinte poderão celebrar transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa ou não, e que ainda não foram ajuizados.

Art. 10. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar o ajuizamento da execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 11. Para efeito desta Lei serão contemplados exclusivamente os tributos e demais débitos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos, conforme os seguintes casos:

I - Para pagamento à vista: redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários e não tributários:

- a) IPTU - imposto predial e territorial urbano.
- b) ISSQN - imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).



- d) Contribuição de Melhoria.
- e) ISSQN lançados por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.
- f) Multas referentes às penalidades e infrações previstas no artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII.
- g) Multas emitidas pelo PROCON.
- h) Multas emitidas pela SEMMA.
- i) Execuções de títulos extrajudiciais decorrentes de cheques.

II - Para pagamento à vista: redução de 40% (quarenta por cento) das multas acessórias, já constituídas, referentes às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º no I, II, III, IV, V, VI.

III - Para pagamento parcelado em até 06 (seis) vezes: redução de 50% (cinquenta por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários e não tributários:

- a) IPTU - imposto predial e territorial urbano.
- b) ISSQN - imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).
- d) Contribuição de Melhoria.
- e) Multas referentes às penalidades e infrações previstas no artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII.
- f) Execuções de títulos extrajudiciais decorrentes de cheques.

§ 1º Nos parcelamentos previstos neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais) para créditos relativos à IPTU e Contribuição de Melhoria; e parcela não inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais tributos e penalidades.

§ 2º Os créditos tributários relativos a ISSQN e IPTU objetos do calendário Fiscal (ano 2019) e os lançados por força da sistemática de ISSQN/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA não poderão ser parcelados por força desta lei.

Art. 12. No caso de pagamento à vista, será concedido um desconto de 70% (setenta por cento) em relação ao que abaixo segue:

- a) Multas emitidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 13. O termo de transação deve conter no mínimo:

I - qualificação das partes, descrição do débito, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no parágrafo único do art. 4º;

Art. 14. O termo de transação extrajudicial surtirá seus efeitos desde a sua homologação pelo juiz competente.

§ 1º A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo, apesar de resultar em novação de dívida.



§ 2º O pagamento da primeira parcela será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM retirado no momento da assinatura do acordo.

§ 3º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas; conforme parcelamento firmado.

Art. 15. A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Art. 16. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias.

Art. 17. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18 Esta Lei Complementar entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.587, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública Municipal a UNEGRO – Instituto de Negras e Negros pela Igualdade em Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **UNEGRO - Instituto de Negras e Negros pela Igualdade**, com sede no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de novembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.588, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), com a finalidade de elaborar e desenvolver, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como, fiscalizar o seu andamento, contribuindo na formulação de políticas públicas municipais relacionadas ao esporte e lazer, exercendo controle social e auxiliando na melhoria da gestão, além da qualidade de transparência dos gastos públicos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, é um órgão colegiado de caráter permanente, de caráter consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, orientador e formulador das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Rondonópolis-MT.

**CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:

- I.** desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas, relativas à situação do Esporte e Lazer no Município.
- II.** contribuir com os demais órgãos da administração municipal, no planejamento de ações concernentes a projetos de ginástica, recreação e esporte;
- III.** propor aos poderes público, Executivo e Legislativo, quando julgar oportuno, a criação de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades de esporte e de lazer.
- IV.** contribuir para a formulação de política de integração entre o Esporte, a Saúde, a Educação, o Meio Ambiente, a Defesa Social, a Assistência Social, a Cultura e o Turismo do Município de Rondonópolis-MT.
- V.** incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte e lazer através de instituições de ensino superior públicas e privadas, levando em conta as diferenças regionais e culturais;
- VI.** pronunciar-se sobre a construção e manutenção dos equipamentos públicos para a atividade física, esportiva e de lazer da Cidade de Rondonópolis-MT;
- VII.** opinar, quando solicitado sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades sediadas no Município e, analisar denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos esportivos e de lazer da cidade;
- VIII.** manifestar sobre toda a matéria atinente ao esporte e lazer, fornecendo, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público Municipal e ao cidadão, quanto a



- programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no município.
- IX.** acompanhar a execução do calendário Municipal anual de atividades esportivas e de lazer;
 - X.** fiscalizar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.
 - XI.** participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte e o lazer;
 - XII.** avaliar e analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos e de lazer do Município;
 - XIII.** promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte (CMEL) será composto por 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) governamentais e 09 (nove) não governamentais, sendo que cada um terá direito à indicação de um titular e um suplente:

I – Governamentais:

- I.** Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- II.** Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- III.** Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV.** Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- V.** Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VI.** Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- VII.** Representantes da Secretaria Municipal de Administração
- VIII.** Representantes do Poder Legislativo/Câmara Municipal de Rondonópolis;
- IX.** Representantes de entidades de *Ensino Superior* com Graduação em Educação Física.

II – Não - Governamentais:

- I.** Representantes de Movimentos Comunitários (URAMB/UNISAL);
- II.** Representantes do ACIR (Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis) e CDL (Clube de Diretores Lojistas);
- III.** Representantes de Artes Marciais;
- IV.** Representantes de Futebol Amador (LER)/Associação das Escolinhas de Futebol;
- V.** Representantes de entidades de Ciclismo;
- VI.** Representantes de entidade de Esportes a motor;
- VII.** Representantes de entidades de Atletismo;
- VIII.** Representantes de entidades de Esportes de Quadra;
- IX.** Representantes de entidades de Paradesporto.

Art. 4º Aos órgãos Governamentais e as Entidades não governamentais, caberá a indicação de seus representantes, que posteriormente serão nomeados pelo Prefeito Municipal, cujo mandato será de 02 (dois) anos.

§1º O Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), será escolhido através de eleição, por maioria simples, entre seus membros, em lista tríplice ao Prefeito Municipal, o qual escolherá um, dentre os indicados e o dará posse.



§2º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, com exceções das representações de outras instâncias de Poderes.

§ 3º As indicações deverão ser criteriosas quanto ao interesse e preocupação do indicado com relação ao comprometimento com as ações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL).

Art. 5º Os conselheiros, após sua nomeação apenas perderão seus mandatos:

- I. pela renúncia;
- II. em caso de ausência injustificada a mais de 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) alternadas;
- III. em caso de improbidade administrativa;

§1º Em caso de vacância por um dos motivos citados, assume o respectivo suplente.

§ 2º Em caso da vacância do titular e da suplente conforme incisos I, II e III do artigo 5º, o Conselho Pleno reunirá e suspenderá a Entidade durante o mandato, e deverá solicitar ao Executivo Municipal a sua respectiva alteração/substituição.

Art. 6º Os membros terão obrigação de estar à disposição do CMEL no dia de reunião, cabendo ao órgão indicador não onerar a profissional nesse período, sendo:

- I. Em caso de não participação, sem justificativa formal, fica o órgão indicador a punição de descontar valor referente à falta conforme legislação pertinente.
- II. Em caso de o membro ir trabalhar por livre e espontânea vontade o órgão deverá efetuar comunicação formal ao CMEL, que tomará as devidas providências.

Art. 7º Os conselheiros tomarão posse na data de sua instalação e por ocasião de novas investiduras, em sessão solene, lavrando-se termo em livro próprio, assinado pelo Prefeito e pelos Conselheiros empossados, que prestarão compromisso solene de bem cumprir os deveres do seu cargo.

Art. 8º Os conselheiros exercerão funções não remuneradas, pois a prestação de serviços será considerada de caráter relevante à sociedade, portanto, deverá ser considerada de utilidade pública.

Art. 9º O funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será definido em Regimento próprio, devidamente aprovado por ato do Prefeito.

CAPITULO IV DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 10 Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, eleger uma comissão executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminado:

- I. Presidente;
- II. Secretário Geral;
- III. 02 (dois suplentes).

Art. 11 Compete a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:



- I. convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte Lazer.
- II. cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
- III. deliberar, nos casos de urgência, da referendium do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
- IV. delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente e necessário;

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão remuneração de espécie alguma, ou qualquer outra forma de gratificação.

CAPITULO V DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidas às práticas esportivas e de lazer do Município de Rondonópolis, e gerenciar os recursos captados junto aos setores públicos e privados, planejando e promovendo eventos que garantam desenvolvimento de projetos de Esporte e Lazer recebidos do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§1º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer será gerido pelo Presidente do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, com auxílio do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e sob a orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Finanças.

§2º O Presidente do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL será nomeado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Presidente do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL não será remunerado pelo exercício do cargo.

Art. 13 O Orçamento do referido Fundo integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Para o cumprimento do gerenciamento orçamentário, caberá ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL apoiar e subsidiar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer em:

- I. programas e projetos compatíveis com as diretrizes da Administração Municipal para as áreas de Esporte e Lazer;
- II. sistematizar o acompanhamento e avaliação de resultados com base em informações sobre custos e indicação de desempenho;
- III. adotar medidas técnicas e metodológicas de planejamento, organização, controle e custos, organização contábil e financeira, moderna e atualizada.

Art. 14 O Poder Executivo instituirá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, política de incentivos fiscais para pessoas físicas ou jurídicas que se dispuserem a transferir recursos para o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL.

Art. 15 Constituirão receita para o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL:

- I. recursos provenientes de dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II. doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;



- III.** receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizados na forma da Lei;
- IV.** produtos de convênios formados com outras entidades financeiras;
- V.** doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
- VI.** contribuições de empresas através de compensações financeiras decorrentes de incentivos concedidos por leis específicas.

Art. 16 Os recursos que compõem o Fundo serão obrigatoriamente movimentados em Instituição Financeira oficial de crédito em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL.

Parágrafo único. A avaliação dos programas e projetos esportivos de interesse público que serão suportados, apoiados ou financiados pelo Fundo de que trata esta lei, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 17 As contas e o relatório do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL estarão sujeitas a apreciação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, bimestralmente de forma sintética e anualmente, de forma analítica.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um órgão autônomo no que se refere ao cumprimento de suas funções e atribuições legais, e que se constitui como esfera pública de debates democráticos e ampliação da participação popular do âmbito do Município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) será vinculado, para fins orçamentários, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo o valor do Crédito Orçamentário anual de manutenção do CMEL corresponder ao seu planejamento anual, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art.19 Aplica-se a esta Lei, no que couber, regulamentação por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.21 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 2.663/1997, 2.886/1998, 3.369/2000 e 5.177/2007, e atos decorrentes destas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.589, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado ao funcionamento da EMEI MACHADO DE ASSIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Bandeirantes, Quadra nº 02, Lote nº 03 e 04, Bairro Vila São José, nesta cidade de Rondonópolis/MT, matrículas do imóvel nº. 2.664 de 12 de janeiro de 1977 e nº. 3.897 de 04 de agosto de 1977, de propriedade da Diocese de Rondonópolis-MT, inscrita no CGC/MF sob nº 03.843.307/0001-42, e seu representante legal José Silva Moreira, portador do RG nº 10760261 SJ/MT, inscrito no CPF nº 800.425.971-53.

Art. 2º A locação, disposta no art. 1º, será no valor mensal de R\$3.946,15 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 44/2019 para locação, sendo atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, pelo período de 12 (doze) meses, e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes.

Art. 3º A presente locação reger-se-á nos termos da Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.245, de 18 de outubro de 1991 e, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo justificado interesse da administração.

Art. 4º A referida Locação de Imóvel tem por objetivo viabilizar as instalações da EMEI Machado de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.590, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar TERMO DE PARCERIA entre a Prefeitura de Rondonópolis e o 18º Grupo de Artilharia de Campanha – Exército Brasileiro, vinculado ao Ministério de Defesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **TERMO DE PARCERIA** no valor de R\$ 87.324,44 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em parcela única, entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e o 18º Grupo de Artilharia de Campanha – Exército Brasileiro, inscrito no CNPJ nº 09.562.277/0001-82, vinculado ao Ministério de Defesa, por interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. A Parceria a ser celebrada tem por objetivo de viabilizar a aplicação de micro revestimento (lama asfáltica) nas vias internas e no pátio da sede, totalizando uma área de 8.429 metros quadrados da sede do 18º Grupo de Artilharia de Campanha – G.A.C.

Art. 2º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, termo e Plano de Trabalho, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.591, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.520.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.520.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2267 Contratualização com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.70.41.00.00 -0142- Contribuições 39853	R\$	1.220.000,00
3.3.90.92.00.00 -0142- Despesas de Exercícios Anteriores 40753	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	1.520.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 -0129- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 40048	R\$	1.440.000,00
08.244.2207.2538 Ações e Projetos da Assistência Social (BPC Escola, ACESSUAS, Criança Feliz, PETI)		
3.3.90.30.00.00 -0129- Material de Consumo 39859	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	1.520.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.592, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 423.876,00 (Quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 423.876,00 (Quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00 -0100- Sentenças Judiciais 40559	R\$	365.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.2553 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40565	R\$	10.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.608.2101.1176 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40535	R\$	48.876,00
Total Geral	R\$	423.876,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40283	R\$	10.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.608.2101.1872 Aquisição de Patrulhas Mecanizadas		
4.4.90.52.00.00 -0100- Equipamentos e Material Permanente 39688	R\$	48.876,00
999 - Reserva de Contingência		
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00 -0100- Reserva de Contingência 40495	R\$	365.000,00
Total Geral	R\$	423.876,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

LEI Nº 10.593, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de montante R\$2.781.100,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e um mil e cem reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$2.781.100,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e um mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1007 Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 – 0101 - Obras e Instalações – 39406	R\$	300.000,00
12.365.2210.1011 Construção e Ampliação De Creches		
4.4.90.51.00.00 – 0101 - Obras e Instalações – 40185	R\$	531.100,00



12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40689	R\$	436.000,00
3.3.90.34.00.00 – 0101 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos – 40749	R\$	300.000,00
3.3.90.36.00.00 -0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 39731	R\$	14.000,00
12.365.2210.2048 Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40361	R\$	100.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40690	R\$	610.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 39745	R\$	60.000,00
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40052	R\$	430.000,00
Total Geral	R\$	2.781.100,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
10.331.2305.2281 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 40445	R\$	3.000,00
04.122.2305.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00.00 – 0100 - Diárias – Civil – 39598	R\$	5.000,00
04.122.2305.2009 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		
3.3.90.14.00.00 – 0100 - Diárias – Civil – 39418	R\$	3.000,00
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.92.00.00 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores - 39880	R\$	249,00
3.1.90.96.00.00 – 0100 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 39879	R\$	499,00
3.3.90.14.00.00 - 0100 - Diárias – Civil – 39878	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo - 39877	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00.00 – 0100 - Passagens e Despesas com Locomoção – 39876	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 39875	R\$	1.450,00
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 39872	R\$	3.000,00



002 - Procuradoria Geral do Município		
10.331.2304.2282 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 39446	R\$	5.000,00
02.272.2304.2246 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais -40182	R\$	30.000,00
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.92.00.00 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores – 40447	R\$	249,00
3.1.90.96.00.00 – 0100 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 40456	R\$	249,00
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40446	R\$	15.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 40451	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40452	R\$	30.000,00
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40285	R\$	7.000,00
3.3.90.33.00.00 – 0100 - Passagens e Despesas com Locomoção – 40281	R\$	3.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente -40282	R\$	7.000,00
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
10.331.2302.2283 Contribuição Ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 40292	R\$	3.000,00
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.96.00.00 – 0100 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 39894	R\$	249,00
3.3.90.92.00.00 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores – 39886	R\$	4.999,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 39884	R\$	3.500,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
10.331.2302.2284 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 39903	R\$	3.000,00
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40418	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40414	R\$	60.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39584	R\$	400.000,00
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		



15.451.2105.1039 Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações – 40215	R\$	50.000,00
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.96.00.00 – 0100 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 40094	R\$	499,00
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40098	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40093	R\$	71.000,00
008 - Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.2204.2213 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.11.00.00 – 0100 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39955	R\$	499,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39954	R\$	499,00
10.122.2206.1116 Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39761	R\$	499,00
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações – 39760	R\$	499,00
10.331.2204.2289 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 40461	R\$	999,00
10.272.2204.2499 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39905	R\$	999,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
22.661.2104.2106 Expansão e Manutenção de Distritos Industriais		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações -40188	R\$	4.999,00
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.05.00.00 – 0100 - Outros Benefícios Previdenciários - 40039	R\$	249,00
3.1.90.92.00.00 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores - 40036	R\$	249,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40026	R\$	10.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 40031	R\$	4.000,00
3.3.90.92.00.00 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores – 40029	R\$	499,00
010 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.272.2207.2229 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 40317	R\$	9.999,00
11.331.2207.2075 Contribuição PASEP		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 40316	R\$	2.999,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		



10.331.2207.2293 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas – 39373	R\$	5.000,00
08.244.2207.2073 Conselhos Municipais Vinculados À Assistência Social (Mulher, Deficientes E Outros)		
3.3.90.14.00.00 – 0100 - Diárias – Civil – 40598	R\$	5.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
10.331.2303.2236 Contribuição SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 -0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 40013	R\$	60.000,00
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 – 0100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 40726	R\$	65.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39493	R\$	20.000,00
04.122.2303.2317 Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40017	R\$	20.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
10.331.2211.2296 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 40084	R\$	3.000,00
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte E Lazer		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40570	R\$	687.676,00
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações - 40706	R\$	437.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente 40727	R\$	270.000,00
27.812.2211.2136 Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40130	R\$	191.000,00
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.40.00.00 – 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 39665	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 39664	R\$	50.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
10.331.2103.2297 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 39647	R\$	6.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
10.331.2101.2298 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas – 39677	R\$	2.000,00



20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.04.00.00 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado 39513	R\$	999,00
3.1.90.05.00.00 - 0100 - Outros Benefícios Previdenciários - 39523	R\$	499,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo - 39794	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 39790	R\$	60.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 39786	R\$	6.000,00
18.541.2102.2159 Manutenção do Horto Florestal		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 39424	R\$	20.000,00
18.541.2102.2160 Combate as Queimadas		
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirização 40087	R\$	499,00
3.3.90.47.00.00 - 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 40086	R\$	499,00
020 - Central de Controle Interno - CCI		
10.331.2301.2328 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 - 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 39984	R\$	4.000,00
04.124.2301.2326 Manutenção Das Atividades Do Controle Interno		
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 39439	R\$	3.000,00
3.3.90.92.00.00 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores - 39433	R\$	499,00
3.3.90.47.00.00 - 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 39434	R\$	499,00
4.4.90.40.00.00 - 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 39432	R\$	999,00
4.4.90.52.00.00 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 39427	R\$	3.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
10.331.2106.2505 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 - 0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas - 40019	R\$	4.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
10.331.2212.2295 Contribuição SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 - 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 40486	R\$	1.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.781.100,00



Cont. Fls. 08. Lei nº 10.593, de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

LEI Nº 10.594, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.720.957,75 (Um milhão e setecentos e vinte mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.720.957,75 (Um milhão e setecentos e vinte mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39723	R\$	650.000,00
3.3.90.92.00.00 – 0101 - Despesas de Exercícios Anteriores – 39728	R\$	52.006,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 39744	R\$	220.000,00
3.3.90.92.00.00 – 0101 - Despesas de Exercícios Anteriores - 39741	R\$	123.880,00
12.306.2210.2052 Programa Nacional de Alimentação para Creche - PNAC		
3.3.90.30.00.00 – 0115 - Material de Consumo – 40214	R\$	246.000,00
12.306.2209.2062 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00.00 – 0115 - Material de Consumo - 40297	R\$	251.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1904 Implantação, Manutenção e Reforma de Academias Populares		
4.4.90.51.00.00 - 0100 -Obras e Instalações – 40730	R\$	163.071,75
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39666	R\$	15.000,00
Total Geral	R\$	1.720.957,75

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0935 Amortização da Dívida do Financiamento da CEF - Saneamento para Todos		
4.6.90.71.00.00 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado – 39568	R\$	297.224,60
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1007 Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 – 0122 - Obras e Instalações – 39405	R\$	497.000,00
12.122.2208.1842 Modernização da Tecnologia de Informação -TI da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 – 0101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 39807	R\$	27.878,54
4.4.90.52.00.00 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente -39806	R\$	96,70
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		



3.3.90.30.00.00 – 0101 - Material de Consumo – 39583	R\$	19.418,23
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.40.00.00 – 0101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 39730	R\$	100.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente – 39727	R\$	172.828,00
12.361.2209.2045 Programa Integração AABB-Comunidade		
3.1.90.04.00.00 – 0100 - Contratação por Tempo Determinado – 39734	R\$	999,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39735	R\$	249,00
12.365.2210.2048 Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.30.00.00 – 0101 - Material de Consumo – 40359	R\$	16.936,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.40.00.00 – 0101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 39743	R\$	62.482,34
3.3.90.47.00.00 – 0101 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 39742	R\$	9.999,00
4.4.90.52.00.00 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente – 39740	R\$	54.830,74
12.122.2208.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 39758	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0100- Passagens e Despesas com Locomoção – 39752	R\$	4.999,00
3.3.90.36.00.00 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 39757	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39756	R\$	50.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 40705	R\$	53.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente 39753	R\$	18.316,68
12.367.2209.2312 Manutenção da Educação Especial		
3.3.90.30.00.00 – 0101 - Material de Consumo – 40299	R\$	4.999,00
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40300	R\$	14.999,00
12.362.2208.2331 Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.04.00.00 – 0100 - Contratação por Tempo Determinado – 39574	R\$	70.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 39572	R\$	10.317,21
12.361.2208.2559 Qualificação dos Profissionais da Educação	R\$	
3.3.90.30.00.00 -0101 - Material de Consumo – 40353	R\$	7.000,00
3.3.90.33.00.00 – 0101 - Passagens e Despesas com Locomoção - 40350	R\$	22.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 40355	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40352	R\$	140.384,71
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 40727	R\$	15.000,00



Total Geral	R\$	1.720.957,75
--------------------	------------	---------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

LEI Nº 10.595, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$136.597,00 (Cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 136.597,00 (Cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.331.2204.2395 Contribuição ao Serv. Saúde		
3.3.90.47.00.00 -0100- Obrigações Tributárias e Contributivas 39651	R\$	125.000,00



021 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2213.2482 Manutenção das Secretaria e das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.93.00.00 -0100- Indenizações e Restituições 40839	R\$	11.597,00
Total Geral	R\$	136.597,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 -0102- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 40349	R\$	125.000,00
021 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2213.2482 Manutenção das Secretaria e das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.14.00.00 -0100- Diárias - Civil 40232	R\$	1.600,00
3.3.90.30.00.00 -0100- Material de Consumo 40237	R\$	4.299,00
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40235	R\$	4.699,00
4.4.90.52.00.00 -0100- Equipamentos e Material Permanente 40371	R\$	999,00
Total Geral	R\$	136.597,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.596, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$700.000,00 (Setecentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2174 Conservação e Manutenção de Vias Não Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 40256	R\$	650.000,00
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
3.3.90.30.00.00 – 0100-Material de Consumo 40630	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	700.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 0100- Obras e Instalações 40629	R\$	232.000,00
15.451.2103.1100 Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 0100-Obras e Instalações 40369	R\$	468.000,00
Total Geral	R\$	700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.216, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.520.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.591, de 08 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$1.520.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2267 Contratualização com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.70.41.00.00 -0142- Contribuições 39853	R\$	1.220.000,00
3.3.90.92.00.00 -0142- Despesas de Exercícios Anteriores 40753	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	1.520.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 -0129- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 40048	R\$	1.440.000,00
08.244.2207.2538 Ações e Projetos da Assistência Social (BPC Escola, ACESSUAS, Criança Feliz, PETI)		
3.3.90.30.00.00 -0129- Material de Consumo 39859	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	1.520.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.217, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 423.876,00 (Quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.592, de 08 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 423.876,00 (Quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00 -0100- Sentenças Judiciais 40559	R\$	365.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.2553 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40565	R\$	10.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.608.2101.1176 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40535	R\$	48.876,00
Total Geral	R\$	423.876,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40283	R\$	10.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.608.2101.1872 Aquisição de Patrulhas Mecanizadas		
4.4.90.52.00.00 -0100- Equipamentos e Material Permanente 39688	R\$	48.876,00
999 - Reserva de Contingência		
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00 -0100- Reserva de Contingência 40495	R\$	365.000,00
Total Geral	R\$	423.876,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua presente data.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e

DECRETO Nº 9.218, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.781.100,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e um mil e cem reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.593, de 08 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$2.781.100,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e um mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1007 Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 – 0101 - Obras e Instalações – 39406	R\$	300.000,00
12.365.2210.1011 Construção e Ampliação De Creches		
4.4.90.51.00.00 – 0101 - Obras e Instalações – 40185	R\$	531.100,00
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40689	R\$	436.000,00
3.3.90.34.00.00 – 0101 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos – 40749	R\$	300.000,00
3.3.90.36.00.00 -0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 39731	R\$	14.000,00
12.365.2210.2048 Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40361	R\$	100.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		



3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40690	R\$	610.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 39745	R\$	60.000,00
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40052	R\$	430.000,00
Total Geral	R\$	2.781.100,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
10.331.2305.2281 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 40445	R\$	3.000,00
04.122.2305.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00.00 – 0100 - Diárias – Civil – 39598	R\$	5.000,00
04.122.2305.2009 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		
3.3.90.14.00.00 – 0100 - Diárias – Civil – 39418	R\$	3.000,00
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.92.00.00 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores - 39880	R\$	249,00
3.1.90.96.00.00 – 0100 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 39879	R\$	499,00
3.3.90.14.00.00 - 0100 - Diárias – Civil – 39878	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo - 39877	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00.00 – 0100 - Passagens e Despesas com Locomoção – 39876	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 39875	R\$	1.450,00
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 39872	R\$	3.000,00
002 - Procuradoria Geral do Município		
10.331.2304.2282 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 39446	R\$	5.000,00
02.272.2304.2246 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais -40182	R\$	30.000,00
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.92.00.00 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores – 40447	R\$	249,00
3.1.90.96.00.00 – 0100 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 40456	R\$	249,00
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40446	R\$	15.000,00



3.3.90.36.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 40451	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40452	R\$	30.000,00
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40285	R\$	7.000,00
3.3.90.33.00.00 – 0100 - Passagens e Despesas com Locomoção – 40281	R\$	3.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente -40282	R\$	7.000,00
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
10.331.2302.2283 Contribuição Ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 40292	R\$	3.000,00
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.96.00.00 – 0100 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 39894	R\$	249,00
3.3.90.92.00.00 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores – 39886	R\$	4.999,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 39884	R\$	3.500,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
10.331.2302.2284 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 39903	R\$	3.000,00
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40418	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40414	R\$	60.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39584	R\$	400.000,00
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.451.2105.1039 Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações – 40215	R\$	50.000,00
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.96.00.00 – 0100 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 40094	R\$	499,00
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40098	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40093	R\$	71.000,00
008 - Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.2204.2213 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.11.00.00 – 0100 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	499,00



– 39955		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39954	R\$	499,00
10.122.2206.1116 Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39761	R\$	499,00
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações – 39760	R\$	499,00
10.331.2204.2289 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 40461	R\$	999,00
10.272.2204.2499 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39905	R\$	999,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
22.661.2104.2106 Expansão e Manutenção de Distritos Industriais		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações -40188	R\$	4.999,00
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.05.00.00 – 0100 - Outros Benefícios Previdenciários - 40039	R\$	249,00
3.1.90.92.00.00 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores - 40036	R\$	249,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40026	R\$	10.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 40031	R\$	4.000,00
3.3.90.92.00.00 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores – 40029	R\$	499,00
010 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.272.2207.2229 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 40317	R\$	9.999,00
11.331.2207.2075 Contribuição PASEP		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 40316	R\$	2.999,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
10.331.2207.2293 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas – 39373	R\$	5.000,00
08.244.2207.2073 Conselhos Municipais Vinculados À Assistência Social (Mulher, Deficientes E Outros)		
3.3.90.14.00.00 – 0100 - Diárias – Civil – 40598	R\$	5.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
10.331.2303.2236 Contribuição SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 -0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 40013	R\$	60.000,00
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 – 0100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	R\$	65.000,00



Contratos de Terceirização - 40726		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39493	R\$	20.000,00
04.122.2303.2317 Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40017	R\$	20.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
10.331.2211.2296 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 40084	R\$	3.000,00
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte E Lazer		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40570	R\$	687.676,00
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações - 40706	R\$	437.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente 40727	R\$	270.000,00
27.812.2211.2136 Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40130	R\$	191.000,00
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.40.00.00 – 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 39665	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 39664	R\$	50.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
10.331.2103.2297 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 39647	R\$	6.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
10.331.2101.2298 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas – 39677	R\$	2.000,00
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.04.00.00 - 0100 -Contratação Por Tempo Determinado 39513	R\$	999,00
3.1.90.05.00.00 – 0100 - Outros Benefícios Previdenciários - 39523	R\$	499,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 39794	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 39790	R\$	60.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 39786	R\$	6.000,00
18.541.2102.2159 Manutenção do Horto Florestal		



3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 39424	R\$	20.000,00
18.541.2102.2160 Combate as Queimadas		
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirização 40087	R\$	499,00
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributarias e Contributivas – 40086	R\$	499,00
020 - Central de Controle Interno - CCI		
10.331.2301.2328 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributarias e Contributivas – 39984	R\$	4.000,00
04.124.2301.2326 Manutenção Das Atividades Do Controle Interno		
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – 39439	R\$	3.000,00
3.3.90.92.00.00 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores – 39433	R\$	499,00
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributarias e Contributivas – 39434	R\$	499,00
4.4.90.40.00.00 – 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 39432	R\$	999,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 39427	R\$	3.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
10.331.2106.2505 Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributarias E Contributivas – 40019	R\$	4.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
10.331.2212.2295 Contribuição SERV-SAÚDE		
3.3.90.47.00.00 – 0100 - Obrigações Tributarias e Contributivas – 40486	R\$	1.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.781.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado a na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.219, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.720.957,75 (Um milhão e setecentos e vinte mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.594, de 08 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 1.720.957,75 (Um milhão e setecentos e vinte mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39723	R\$	650.000,00
3.3.90.92.00.00 – 0101 - Despesas de Exercícios Anteriores – 39728	R\$	52.006,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 39744	R\$	220.000,00
3.3.90.92.00.00 – 0101 - Despesas de Exercícios Anteriores - 39741	R\$	123.880,00
12.306.2210.2052 Programa Nacional de Alimentação para Creche - PNAC		
3.3.90.30.00.00 – 0115 - Material de Consumo – 40214	R\$	246.000,00
12.306.2209.2062 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00.00 – 0115 - Material de Consumo - 40297	R\$	251.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1904 Implantação, Manutenção e Reforma de Academias Populares		
4.4.90.51.00.00 - 0100 -Obras e Instalações – 40730	R\$	163.071,75
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39666	R\$	15.000,00
Total Geral	R\$	1.720.957,75

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0935 Amortização da Dívida do Financiamento da CEF - Saneamento para Todos		



4.6.90.71.00.00 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado – 39568	R\$	297.224,60
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1007 Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 – 0122 - Obras e Instalações – 39405	R\$	497.000,00
12.122.2208.1842 Modernização da Tecnologia de Informação -TI da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 – 0101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 39807	R\$	27.878,54
4.4.90.52.00.00 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente -39806	R\$	96,70
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.30.00.00 – 0101 - Material de Consumo – 39583	R\$	19.418,23
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.40.00.00 – 0101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 39730	R\$	100.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente – 39727	R\$	172.828,00
12.361.2209.2045 Programa Integração AABB-Comunidade		
3.1.90.04.00.00 – 0100 - Contratação por Tempo Determinado – 39734	R\$	999,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39735	R\$	249,00
12.365.2210.2048 Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.30.00.00 – 0101 - Material de Consumo – 40359	R\$	16.936,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.40.00.00 – 0101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 39743	R\$	62.482,34
3.3.90.47.00.00 – 0101 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 39742	R\$	9.999,00
4.4.90.52.00.00 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente – 39740	R\$	54.830,74
12.122.2208.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 39758	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0100- Passagens e Despesas com Locomoção – 39752	R\$	4.999,00
3.3.90.36.00.00 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 39757	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39756	R\$	50.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 40705	R\$	53.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente 39753	R\$	18.316,68
12.367.2209.2312 Manutenção da Educação Especial		
3.3.90.30.00.00 – 0101 - Material de Consumo – 40299	R\$	4.999,00
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40300	R\$	14.999,00
12.362.2208.2331 Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		



3.1.90.04.00.00 – 0100 - Contratação por Tempo Determinado – 39574	R\$	70.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 39572	R\$	10.317,21
12.361.2208.2559 Qualificação dos Profissionais da Educação	R\$	
3.3.90.30.00.00 -0101 - Material de Consumo – 40353	R\$	7.000,00
3.3.90.33.00.00 – 0101 - Passagens e Despesas com Locomoção - 40350	R\$	22.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 40355	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 40352	R\$	140.384,71
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 40727	R\$	15.000,00
Total Geral	R\$	1.720.957,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e

DECRETO Nº 9.220, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$136.597,00 (Cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.595, de 08 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 136.597,00 (Cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.331.2204.2395 Contribuição ao Serv. Saúde		
3.3.90.47.00.00 -0100- Obrigações Tributárias e Contributivas 39651	R\$	125.000,00
021 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2213.2482 Manutenção das Secretaria e das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.93.00.00 -0100- Indenizações e Restituições 40839	R\$	11.597,00
Total Geral	R\$	136.597,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 -0102- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 40349	R\$	125.000,00
021 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2213.2482 Manutenção das Secretaria e das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.14.00.00 -0100- Diárias - Civil 40232	R\$	1.600,00
3.3.90.30.00.00 -0100- Material de Consumo 40237	R\$	4.299,00
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40235	R\$	4.699,00
4.4.90.52.00.00 -0100- Equipamentos e Material Permanente 40371	R\$	999,00
Total Geral	R\$	136.597,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.221, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$700.000,00 (Setecentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.596, de 08 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2174 Conservação e Manutenção de Vias Não Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 40256	R\$	650.000,00
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
3.3.90.30.00.00 – 0100-Material de Consumo 40630	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	700.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 0100- Obras e Instalações 40629	R\$	232.000,00
15.451.2103.1100 Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 0100-Obras e Instalações 40369	R\$	468.000,00
Total Geral	R\$	700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.222, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa a Sra. IRIANA APARECIDA CARDOSO, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis, como representante da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos-MDH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica designado a Sra. **IRIANA APARECIDA CARDOSO**, ocupante do cargo Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis, para ser representante da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos-MDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



PORTARIA Nº 24.830, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LOANA DA GAMA GOMES do cargo em comissão de Assessora de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS-5, nomeada através de Portaria nº 24.240 de 11 de abril de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.893, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **ROGÉRIA DAS NEVES MELO ROCHA**, portadora do RG n.º 2659165-0 SESP/MT, CPF/MF de n.º 880.146.651-04, no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.894, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sra. **MARIA BEATRIZ OLIVEIRA VACARO**, portadora do RG n.º 1576885-6 SESP/MT, CPF/MF de n.º 459.532.606-87, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, Nível 06, matrícula n.º 95230, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento/Coordenação e Controladoria de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.895, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, LÍDIA GRUSEGOSH, da função em confiança de Coordenadora Pedagógica na EMEF ALBINO SALDANHA DANTAS, nomeada através da Portaria n.º 24.003, de 11 de fevereiro de 2019 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.896, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LÍDIA GRUSEGOCH para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Municipal de Educação da EMEF ALBINO SALDANHA DANTAS, pelo período de 04/11/2019 a 31/12/2020, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.914, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LOANA DA GAMA GOMES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Benefícios Socioassistenciais, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.915, DE 08 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA DE SOUZA BORBA do cargo em comissão de Gerente de Complexo Esportivo, Tabela Salarial DAS-6, nomeada através de Portaria Nº 15.823, de 05 de setembro de 2013, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.930, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DELCIMAR MACHADO BORGES para exercer o cargo em comissão de Coordenação do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 186/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Complementar Nº 031/2005, e

Considerando a imperiosa necessidade de dar prosseguimento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando o período de ausência da Secretária Municipal de Infraestrutura por conta de reuniões com a Caixa Econômica Federal, para se tratar de convênios realizados com esta Prefeitura;

RESOLVE:

I – Delegar competência ao Coordenador de Engenharia Sr. Leonardo Rodrigues Pauliquevis, matrícula 1557606, para assinar documentos oficiais e administrativos da Secretaria de Infraestrutura, durante a ausência da Secretária Municipal de Infraestrutura, no período de 12/11/2019 à 18/11/2019;

II – Fica vedada a subdelegação da competência atribuída por esta portaria.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 11/11/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
757/2019	122521	Silvia de Meneses Moreira	Apoio Instrumental	35 dias – a partir do dia 04/11/2019 – Licença Médica/IMPRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
757/2019	1558353	Ana Paula Resende Cabral Coelho	Docente	05 dias – a partir do dia 05/11/2019 – Licença Médica.
757/2019	110531	Lucimar Ferreira dos Santos	Apoio Instrumental	45 dias – a partir do dia 06/11/2019 – Licença Médica/IMPRO.
757/2019	185396	Gilliane Alves Ramos	Docente	01 dia – no dia 07/11/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
757/2019	100447	Marcia Dias Silva Guizelini	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 07/11/2019 – Licença Médica.
757/2019	88781	Valdelice Almeida de Souza	Técnico Instrumental	07 dias – a partir do dia 08/11/2019 – Licença Médica.
757/2019	185825	Fabia Dorreis Alves de Oliveira Costa	Docente	30 dias – a partir do dia 11/11/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
757/2019	59242	Cleusa Rodrigues Bonifacio	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 06/11/2019 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
757/2019	115037	Gilson Cipriano da Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 08/11/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 11 de novembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO DO INSS
Código de Publicação: 763/2019

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 07/10/2019, a favor do servidor **Celio Cavalcante Sales**, matrícula nº 182990, NR 198038252, lotado na Secretaria Municipal de Receita, foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença (espécie 31) até **11/11/2019**.

Rondonópolis, 11 de novembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 45/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: OBRA REMANESCETE UBS MORUMBI, LOCALIZADA NA AVENIDA C, LOTE 01, QUADRA 20, JARDIM MORUMBI, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; REFORMA DO ESF VILA VERDE, LOCALIZADO NA RUA PADRE LOTHAR, ESQUINA COM A RUA DA PÁTRIA S/N, VILA VERDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONSTRUÇÃO DA UBS VILA OPERÁRIA, LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 5.571, LOTE 02, QUADRA 05, VILA OPERÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ GONÇALO, S/N, BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; REFORMA DO PSF VILA PAULISTA, LOCALIZADO NA RUA BENVIDO MIRANDA S/N, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; REFORMA DO PSF NABOREIRO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF ALDEINHA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; REFORMA DO PSF INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RUA A9, S/N, QD 10, LOTE 10, VILA OLINDA, VILA OLINDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; REFORMA DO PSF BANANAL, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; REFORMA DO PSF CASCATA 4”, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,



ANEXO AO EDITAL; REFORMA DO PSF CASCATA LINHA 1”, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; REFORMA DO PSF BAJARA, LOCALIZADO NA MT 270 ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; REFORMA DO PSF CARDOSO, LOCALIZADO NA RUA ADRIANO V, 78-220, VILA CARDOSO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; REFORMA DO PSF PRIMAVERA, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO PRIMAVERA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; REFORMA DO PSF MARAJÁ, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL MARAJÁ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF JARDIM ADRIANA, LOCALIZADO NA RUA ALAMEDA DAS PALMEIRAS ESQUINA COM A RUA MATO GROSSO, S/N, BAIRRO JARDIM ADRIANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; REFORMA DO PSF CONJUNTO SÃO JOSÉ, LOCALIZADO NA FAUSTINO F. SANTOS, QD 26, BAIRRO CONJUNTO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; EXECUÇÃO DE DRENAGEM E MURO DER ARRIMO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARECHAL RONDON, LOCALIZADO NA RUA AAILTON A. DE SANTANA, QUADRA 36, S/N, NÚCLEO HABITACIONAL MARECHAL RONDON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;”

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de novembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2019”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 51/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DO CEADAS, LOCALIZADO NA RUA OSÓRIO MACHADO, 590, BAIRRO VILA ADRIANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI no valor total da obra de R\$ 174.311,85 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 11 de novembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 30/10/2019 às 09:30 horas de Brasília**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE ESTEIRA PARA TESTE ERGOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEADAS – CENTRO DE ESPECIALIDADES DE APOIO E DIAGNÓSTICO ALBERT SABIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**”. Que após a análise detalhada das propostas apresentada pelas empresa participantes, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	INOVA COMERCIAL E TRANSPORTE RODOVIARIOS EIRELI	53.600,00
	TOTAL	53.600,00

Rondonópolis-MT, 11 de Novembro de 2019.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 31/10/2019 às 08:30 horas** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de caramujos e outras pragas e vetores para atender a Secretaria de Administração (Paço Municipal), Secretária de Saúde, Secretaria de Promoção e Assistência Social, conforme Edital e seus anexos.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA-ME	14.285,65
Total Licitado		R\$ 14.285,65

Rondonópolis-MT, 11 de novembro de 2019.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185-2019
PREGÃO ELETRÔNICO 38-2019
EMPRESA IMPACTO COM. E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE CARAMUJOS E OUTRAS PRAGAS E VETORES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PAÇO MUNICIPAL), SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor IMPACTO COM. E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA ME	CNPJ 10.315.247/0001-50
Endereço AVENIDA JOSEFA MACHADO DE REZENDE	Nº 3123
Bairro PQ. SAGRADA FAMILIA	Cidade RONDONÓPOLIS
Representante Legal	CEP 78735000
Email DETETIZADORA_IMPACTO2013@HOTMAIL.COM	CPF
	Telefone (66)9955-3700

LOTE: 1 - SERVICIO DE DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4728	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	M²	METRO QUADSERVIÇOS	71428,29	0,2000	14.285,66
Detalhamento							
SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO, CONTROLE DE CARAMUJOS E OUTRAS PRAGAS VETORES, CONFORME EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.							
TOTAL						14.285,66	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 38/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 38/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 38/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 38/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

IMPACTO COM. E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA M





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46-2019
MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, INCLUINDO TREINAMENTO. SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA		CNPJ	66.582.784/0001-11	
Endereço	AVENIDA GERALDO GOBBO		Nº	278	
Bairro	SANTA CRUZ	Cidade	AMERICANA	CEP	13477410
Representante Legal			CPF	175.745.628-73	
Email	comercial@mapdata.com.br		Telefone	(19) 3475-4100	

LOTE: 1 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	116290	LICENÇA DE COLEÇÃO DE SOFTWARE Detalhamento COLEÇÃO DE SOFTWARES PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN - UNIDADE	AUTODESK	25,00	15.463,2100	386.580,25
2	116291	LICENÇA DE SOFTWARE 3D Detalhamento SOFTWARES 3D PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA MULTIUSUÁRIOS. TERMO DE REFERÊNCIA.	UN - UNIDADE	AUTODESK	23,00	7.619,4000	175.246,20
1	116292	LICENÇA DE SOFTWARE 2D Detalhamento SOFTWARES 2D PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA MULTIUSUÁRIOS. TERMO DE REFERÊNCIA.	UN - UNIDADE	AUTODESK	21,00	1.474,4500	30.963,45
7	116293	TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK INFRAWORKS (MÓDULO INTRODUÇÃO) Detalhamento TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK INFRAWORKS: MÓDULO INTRODUÇÃO – 16 HORAS (TURMA EXCLUSIVA) TURMA PARA (SEIS) PARTICIPANTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN - UNIDADE	MAPDATA	3,00	3.500,0000	10.500,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonapolis.mt.gov.br

1/5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 1 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	116294	TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK INFRAWORKS (MÓDULO INFRAESTRUTURA VIÁRIA) <u>Detalhamento</u> TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK INFRAWORKS: MÓDULO INFRAESTRUTURA VIÁRIA – 16 HORAS (TURMA EXCLUSIVA) PARA ATÉ 06 (SEIS) PARTICIPANTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN - UNIDADE	MAPDATA	1,00	3.710,1000	3.710,10
9	116295	TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK INFRAWORKS (MÓDULO DRENAGEM) <u>Detalhamento</u> TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK INFRAWORKS: MÓDULO DRENAGEM – 8 HORAS (TURMA EXCLUSIVA) TURMA PARA ATÉ 06 (SEIS) PARTICIPANTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN - UNIDADE	MAPDATA	1,00	2.000,0000	2.000,00
10	116296	TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK NAVISWORKS MANAGE (MÓDULO GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS) <u>Detalhamento</u> TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK NAVISWORKS MANAGE: MÓDULO GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS – 12 HORAS (TURMA EXCLUSIVA) TURMA PARA ATÉ 06 (SEIS) PARTICIPANTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN - UNIDADE	MAPDATA	1,00	3.000,0000	3.000,00
11	116297	TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK CIVIL 3D (MÓDULO INTRODUTÓRIO) <u>Detalhamento</u> TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK CIVIL 3D - MÓDULO INTRODUTÓRIO – 24 HORAS (TURMA EXCLUSIVA) TURMA PARA ATÉ (SEIS) PARTICIPANTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN - UNIDADE	MAPDATA	2,00	5.000,0000	10.000,00
12	116298	TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK CIVIL 3D (MÓDULO VIÁRIO) <u>Detalhamento</u> TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK CIVIL 3D - MÓDULO VIÁRIO – 8 HORAS (TURMA EXCLUSIVA) TURMA PARA ATÉ 06 (SEIS) PARTICIPANTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN - UNIDADE	MAPDATA	1,00	2.000,0000	2.000,00
13	116299	TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK CIVIL 3D (MÓDULO LOTEAMENTO, ÁREAS URBANAS E AGRIMENSURA) <u>Detalhamento</u> TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK CIVIL 3D - MÓDULO LOTEAMENTO, ÁREAS URBANAS E AGRIMENSURA – 16 HORAS (TURMA EXCLUSIVA) TURMA PARA ATÉ 06 (SEIS) PARTICIPANTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN - UNIDADE	MAPDATA	1,00	4.000,0000	4.000,00
14	116300	TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK CIVIL 3D (MÓDULO DRENAGEM) <u>Detalhamento</u> TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK CIVIL 3D - MÓDULO DRENAGEM – 8 HORAS (TURMA EXCLUSIVA) TURMA PARA ATÉ 06 (SEIS) PARTICIPANTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN - UNIDADE	MAPDATA	1,00	2.000,0000	2.000,00
15	116301	TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK AUTOCAD <u>Detalhamento</u> TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK AUTOCAD - 16 HORAS (TURMA EXCLUSIVA) TURMA PARA ATÉ 05 (CINCO) PARTICIPANTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN - UNIDADE	MAPDATA	3,00	4.000,0000	12.000,00
16	116302	TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK REVIT (MÓDULO INTRODUTÓRIO) <u>Detalhamento</u> TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK REVIT - MÓDULO INTRODUTÓRIO – 24 HORAS (TURMA EXCLUSIVA) TURMA PARA ATÉ 06 (SEIS) PARTICIPANTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN - UNIDADE	MAPDATA	4,00	5.000,0000	20.000,00
17	116303	TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK REVIT (MÓDULO ARQUITETURA) <u>Detalhamento</u> TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK REVIT - MÓDULO ARQUITETURA – 24 HORAS (TURMA EXCLUSIVA) TURMA PARA ATÉ 06	UN - UNIDADE	MAPDATA	4,00	4.000,0000	16.000,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-rao@rondonopolis.mt.gov.br

2/5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 1 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
(SEIS) PARTICIPANTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.							
18	116304	TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK REVIT (DISCIPLINA DE ELÉTRICA)	UN - UNIDADE	MAPDATA	1,00	4.000,0000	4.000,00
Detalhamento							
TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK REVIT - DISCIPLINA DE ELÉTRICA - 16 HORAS (TURMA EXCLUSIVA) TURMA PARA ATÉ 06 (SEIS) PARTICIPANTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.							
19	116305	TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK REVIT (DISCIPLINA DE HIDRÁULICA)	UN - UNIDADE	MAPDATA	1,00	3.500,0000	3.500,00
Detalhamento							
TREINAMENTO VIRTUAL DE AUTODESK REVIT - DISCIPLINA DE HIDRÁULICA - 16 HORAS (TURMA EXCLUSIVA) TURMA PARA ATÉ 06 (SEIS) PARTICIPANTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.							
20	116306	SERVIÇO DE CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO BIM - EAD	UN - UNIDADE	MAPDATA	1,00	14.500,0000	14.500,00
Detalhamento							
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO BIM - EAD - SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM AEC - 40 HORAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.							
						TOTAL	700.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 46/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 46/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 46/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 46/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

Prefeito(a)

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTD





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 09/09/2019 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA, PANELA, PILHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	180,00
2	CANCELADO	-
3	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	68,40
4	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	21,60
5	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	595,47
6	CANCELADO	-
7	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	374,12
8	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	123,38
9	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	3.917,92
10	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.612,00
11	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	1.743,00
12	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	581,00
13	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	153,00
14	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	51,00
15	CANCELADO	-
16	CANCELADO	-
17	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	121,05
18	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	49,50
19	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	390,00
20	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	130,00
21	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	243,00
22	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	89,85
23	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	324,00
24	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	119,80
25	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	773,41
26	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	243,10
27	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	713,40
28	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	204,00
29	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	765,00
30	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	255,00
31	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	2.912,35
32	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	993,14
33	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	4.197,60



34	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.346,40
35	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	2.182,50
36	CANCELADO	-
37	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.896,00
38	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	630,00
39	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	4.251,00
40	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.688,40
41	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	2.308,80
42	ANDRE ANTONIO SABINO ME	727,40
43	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	1.350,00
44	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	450,00
45	ANDRE ANTONIO SABINO ME	833,72
46	ANDRE ANTONIO SABINO ME	263,28
47	ANDRE ANTONIO SABINO ME	4.968,00
48	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1.610,00
49	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	4.080,00
50	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.427,80
51	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	1.235,00
52	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	388,80
53	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	136,00
54	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	34,00
55	ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10.269,86
56	ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	3.407,29
57	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	840,00
58	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	374,95
59	ANDRE ANTONIO SABINO ME	2.110,90
60	ANDRE ANTONIO SABINO ME	666,60
61	ANDRE ANTONIO SABINO ME	4.200,00
62	ANDRE ANTONIO SABINO ME	1.400,00
63	ANDRE ANTONIO SABINO ME	4.994,26
64	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.759,89
65	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	568,35
66	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	168,40
67	ANDRE ANTONIO SABINO ME	1.933,97
68	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	778,60
69	CANCELADO	-
70	CANCELADO	-
71	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	11.745,00
72	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	3.915,00
73	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	578,00
74	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	187,00
75	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	25,44
76	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	6,36
77	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	960,75
78	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	320,25
79	DESERTO	-
80	DESERTO	-
81	ANDRE ANTONIO SABINO ME	432,00
82	ANDRE ANTONIO SABINO ME	141,75
83	ANDRE ANTONIO SABINO ME	2.182,40
84	ANDRE ANTONIO SABINO ME	719,20



85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	3.701,25
86	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.233,75
87	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	13.447,50
88	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	4.482,50
89	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	117,80
90	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	38,40
91	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	2.566,50
92	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	855,50
93	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1.362,20
94	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	444,80
95	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	2.931,02
96	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	957,66
97	CANCELADO	-
98	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	149,00
99	ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	4.027,34
100	ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.341,66
101	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	44.622,00
102	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	14.874,00
103	V P SILVA BRINQUEDOS	5.918,68
104	V P SILVA BRINQUEDOS	1.947,92
105	DESERTO	-
106	DESERTO	-
107	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1.521,00
108	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	507,00
109	CANCELADO	-
110	CANCELADO	-
111	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.563,77
112	CANCELADO	-
113	ANDRE ANTONIO SABINO ME	3.382,25
114	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.293,03
115	DESERTO	-
116	DESERTO	-
117	ANDRE ANTONIO SABINO ME	525,00
118	ANDRE ANTONIO SABINO ME	175,00
119	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	551,00
120	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	174,00
121	ANDRE ANTONIO SABINO ME	1.661,40
122	ANDRE ANTONIO SABINO ME	553,80
123	DESERTO	-
124	DESERTO	-
125	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	1.098,90
126	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	366,30
127	DESERTO	-
128	DESERTO	-
129	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	187,22
130	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	56,98
131	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	138,00
132	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	46,00
133	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	340,20
134	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	105,30
135	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	1.320,00



136	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	440,00
137	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	406,87
138	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	123,83
139	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	752,55
140	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	247,95
141	DESERTO	-
142	CANCELADO	-
143	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	2.908,80
144	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	967,20
145	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	3.266,76
146	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1.050,03
147	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	1.316,25
148	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	438,75
149	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	352,00
150	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	88,00
151	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	368,00
152	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	92,00
153	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	888,30
154	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	263,20
155	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	1.114,80
156	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	278,70
157	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	5.079,35
158	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	1.665,00
159	DESERTO	-
160	DESERTO	-
161	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	2.079,20
162	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	632,80
163	ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.707,18
164	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	512,00
165	ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	938,25
166	ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	312,75
167	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	12,40
168	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	3,10
169	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	157,50
170	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	52,50
171	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	474,12
172	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	153,65
173	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	1.122,00
174	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	365,50
175	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	750,00
176	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	250,00
177	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1.860,00
178	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	620,00
179	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	239,70
180	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	120,00
181	ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	2.311,66
182	ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	747,89
183	ANDRE ANTONIO SABINO ME	3.178,89
184	ANDRE ANTONIO SABINO ME	1.003,86
185	ANDRE ANTONIO SABINO ME	61,20
186	ANDRE ANTONIO SABINO ME	15,30



187	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	567,00
188	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	189,00
189	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	564,00
190	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	188,00
191	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	4.828,00
192	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	1.562,00
193	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	363,90
194	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	121,30
195	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	363,90
196	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	121,30
197	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	181,95
198	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	60,65
199	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	17.850,00
200	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	5.948,00
201	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	14.616,50
202	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	4.858,50
203	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	12.122,00
204	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	3.866,88
205	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	20.475,00
206	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	6.825,00
207	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	2.454,75
208	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	818,25
209	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	75,20
210	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	24,80
211	ANDRE ANTONIO SABINO ME	14.400,00
212	ANDRE ANTONIO SABINO ME	4.800,00
213	ANDRE ANTONIO SABINO ME	18.750,00
214	ANDRE ANTONIO SABINO ME	6.250,00
215	ANDRE ANTONIO SABINO ME	1.245,00
216	ANDRE ANTONIO SABINO ME	415,00
217	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	6.439,94
218	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	2.123,81
219	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	15.370,00
220	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	4.930,00
221	ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.267,65
222	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	409,05
223	DESERTO	-
224	DESERTO	-
225	DESERTO	-
226	DESERTO	-
227	DESERTO	-
228	DESERTO	-
229	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	864,00
230	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	288,00
231	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	4.640,30
232	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	1.545,95
233	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	439,90
234	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	143,10
235	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	439,90
236	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	143,10
237	DESERTO	-



238	DESERTO	-
239	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	3.161,47
240	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.028,43
241	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	115,00
242	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	35,00
243	DESERTO	-
244	DESERTO	-
245	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	52,35
246	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	17,45
247	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	508,50
248	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	166,50
249	DESERTO	-
250	DESERTO	-
251	DESERTO	-
252	ANDRE ANTONIO SABINO ME	86,10
253	ANDRE ANTONIO SABINO ME	553,50
254	DESERTO	-
255	DESERTO	-
256	DESERTO	-
257	DESERTO	-
258	DESERTO	-
259	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	240,00
260	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	80,00
261	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	1.116,00
262	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	369,00
263	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	15.120,00
264	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	5.040,00
265	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	36.544,20
266	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	12.181,40
267	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	956,25
268	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	371,25
269	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.800,00
270	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	600,00
271	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	826,50
272	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	269,70
273	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	76.261,50
274	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	24.759,00
275	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	41.287,50
276	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	13.762,50
277	DESERTO	-
278	DESERTO	-
279	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	18.198,75
280	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	6.066,25
281	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	10.432,50
282	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	3.477,50
283	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	789,00
284	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	263,00
285	DESERTO	-
286	DESERTO	-
287	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	7.800,00
288	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	2.595,00



289	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	11.692,50
290	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	3.897,50
291	ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.072,50
292	ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	357,50
293	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	1.462,50
294	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	487,50
295	ANDRE ANTONIO SABINO ME	1.140,00
296	ANDRE ANTONIO SABINO ME	380,00
297	DESERTO	-
298	DESERTO	-
299	DESERTO	-
300	DESERTO	-
301	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	2.055,00
302	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	692,00
303	DESERTO	-
304	DESERTO	-
305	DESERTO	-
306	DESERTO	-
307	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	1.635,00
308	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	545,00
309	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	2.205,00
310	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	871,50
311	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	630,20
312	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	191,80
313	ANDRE ANTONIO SABINO ME	1.921,69
314	ANDRE ANTONIO SABINO ME	619,90
315	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	4.785,00
316	CANCELADO	-
317	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	172.937,70
318	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	57.645,90
319	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	605,50
320	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	199,50
321	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	11.560,50
322	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	3.853,50
323	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	84.498,62
324	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	28.161,48
325	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	51.946,40
326	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	17.309,60
327	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	109.233,00
328	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	36.384,50
329	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	77,97
330	COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	76,70
Total Licitado R\$		1.352.828,47

RONDONÓPOLIS, 11 de novembro de 2019.

JOSE EDILSON GONCALVES
Presidente da Comissão



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2019/SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO.

CONTRATO

CONTRATO Nº: 1781/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMR PADRE DIONISIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Vigência Inicial: 04/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1782/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/4º SEMESTRE/FAIESP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMPG GISÉLIO DA NÓBREGA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado: LUCIANO JOSE DENTI

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39731 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 07/11/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1783/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/10º SÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: ANA KAROLINE FERREIRA MORAES SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 06/11/2019 **Vigência Final:** 28/11/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1784/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/UNIP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOANA MARIA DOS ANJOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: ELIANE MARIEL SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 06/11/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



CONTRATO Nº: 1785/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º ANO/UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI CORA CORALINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: ELICA COSTA FARIAS SOUZA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 06/11/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1786/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SÉRIE/FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: ELIONAY RODRIGUES DA SILVA DE ARAUJO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 07/11/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1787/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º PERÍODO/ISALBE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI IRACY PEREIRA DA CONCEIÇÃO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: LEIDIMARA DOS SANTOS GARCIA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 05/11/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1788/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SÉRIE/FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: LUCIENE MENDES DA SILVA GUEDES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 07/11/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1789/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/8º PERÍODO/UNIGRAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOÃO DE PAULO MENDONÇA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: MARIA APARECIDA TAVARES CORIOLANO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 08/11/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



CONTRATO Nº: 1790/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEIF ROSALINO ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: RAQUEL ARRUDA DO NASCIMENTO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 05/11/2019 **Vigência Final:** 03/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1791/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF JOSÉ ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: VALMIRA JULIA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 05/11/2019 **Vigência Final:** 29/11/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1792/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI GABRIEL DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: CATIA LAURA DA SILVA LEITE

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 05/11/2019 **Vigência Final:** 17/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1793/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOÃO LOPES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: CLARA PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 04/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1794/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHÕES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 04/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019



Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1795/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: MARIA LEILA CRISTINA NUNES RODRIGUES

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 06/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1796/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSÉ DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: MARIA LUCIA FIGUEIREDO BARCELOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 06/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1797/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: ROSENILDA SILVA VIEIRA DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 04/11/2019 **Vigência Final:** 24/11/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1798/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: ROSIMEIRE MENDONCA DA SILVA FERNANDES

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 08/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2019/SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.

ADITIVO

Pessoa: 51646 - ERNESTINA NOGUEIRA DA MOTTA

Aditivo: 00000000003/2019 Tipo: Prazo



Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000983/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 983/2019 A PARTIR DE 02/11/2019.

Vigência: 20/12/2019

Pessoa: 22845 - CLEUSA DE JESUS CALISTO

Aditivo: 00000000004/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001107/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1107/2019 A PARTIR DE 05/11/2019.

Vigência: 20/12/2019

Pessoa: 43451 - LAURIENE APARECIDA DE SOUZA

Aditivo: 00000000005/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001464/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1464/2019 A PARTIR DE 09/11/2019.

Vigência: 18/11/2019

Pessoa: 178545 - THAIS MORHANI OLIVEIRA SOUZA

Aditivo: 00000000002/2019 Tipo: Supressão Valor

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001574/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 1.964,44 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE DEDUÇÃO DE VALOR EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 21 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1574/2019, A PARTIR DE 01/11/2019.

Vigência: 20/12 /2019

Pessoa: 42596 - LUCIANA CLARA FERNANDES DE SOUZA

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001616/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1616/2019 A PARTIR DE 03/11/2019.

Vigência: 20/12/2019

Pessoa: 241257 - MAGDA SILVA MANGABEIRA

Aditivo: 00000000002/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001631/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1631/2019 A PARTIR DE 14/11/2019.

Vigência: 20/12/2019

Pessoa: 10415 - KEILA OLIVEIRA DA SILVA



Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001653/2019
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO
Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1653/2019 A PARTIR DE 03/11/2019.
Vigência: 20/12/2019

Pessoa: 11044 - VANESSA BARROS MACHADO
Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001655/2019
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO
Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1655/2019 A PARTIR DE 17/11/2019.
Vigência: 20/12/2019

Pessoa: 5073 - IVANEIDE MARQUES SOARES
Aditivo: 00000000002/2019 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001711/2019
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO
Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1711/2019 A PARTIR DE 10/11/2019.
Vigência: 20/12/2019

Pessoa: 14982 - LAURA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO
Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001750/2019
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO
Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1750/2019 A PARTIR DE 11/11/2019.
Vigência: 20/12/2019

Pessoa: 34202 - EUCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Aditivo: 00000000003/2019 Tipo: Acréscimo Valor
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001361/2019
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.
Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000
Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1361/2019, A PARTIR DE 01/11/2019.
Vigência: 20/12/2019

Pessoa: 7624 - EDSON FRANCELINO DE MORAES PEREIRA
Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001709/2019
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Valor: 1.964,44 **Dotação:** 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1709/2019 A PARTIR DE 14/11/2019.
Vigência: 06/12/2019



Pessoa: 7624 - EDSON FRANCELINO DE MORAES PEREIRA

Aditivo: 00000000002/2019 Tipo: Acréscimo Valor

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001709/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 2.432,16 Dotação: 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1709/2019, A PARTIR DE 15/11/2019.

Vigência: 06/12/2019.

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2019/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1455/2019	ANDRESSA KELLER LEÃO BORGES	R\$ 1017,96	20/05/2019 A 01/11/2019	EDUCAÇÃO	39731/2019
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1455/2019, A PARTIR DE 01/11/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1648/2019	ELIANE APARECIDA ROCHA DE SOUSA	R\$ 1017,96	12/08/2019 A 01/11/2019	EDUCAÇÃO	39731/2019
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1648/2019, A PARTIR DE 01/11/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1226/2019	GIOVANA DA SILVA MACEDO	R\$ 1017,96	22/03/2019 A 06/11/2019	EDUCAÇÃO	39731/2019
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1226/2019, A PARTIR DE 06/11/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
377/2019	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	R\$ 1017,96	11/02/2019 A 01/11/2019	EDUCAÇÃO	39731/2019
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 377/2019, A PARTIR DE 01/11/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1146/2019	JUARES HO ICUIARE	R\$ 1922,42	11/02/2019 A 01/11/2019	FUNDEB	39911/2019
RESCISÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1146/2019, A PARTIR DE 01/11/2019.					



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
506/2019	ALICIA STEFHANY SANTOS RIBEIRO	R\$ 1017,96	11/02/2019 A 01/11/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 506/2019, A PARTIR DE 01/11/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
493/2019	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MUNARO	R\$ 1017,96	11/02/2019 A 01/11/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 493/2019, A PARTIR DE 01/11/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1237/2019	ANGELINA PEREIRA BERNARDO ALMEIDA	R\$ 1017,96	14/03/2019 A 08/11/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1237/2019, A PARTIR DE 08/11/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
621/2019	CAMILA NUNES WEIGERT	R\$ 1017,96	11/02/2019 A 07/11/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 621/2019, A PARTIR DE 07/11/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
391/2019	FERNANDA ALVES ZABLOSKI	R\$ 1017,96	15/02/2019 A 05/11/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 391/2019, A PARTIR DE 05/11/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
285/2019	GABRIELE DA SILVA XAVES DE OLIVEIRA	R\$ 1017,96	11/02/2019 A 01/11/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 285/2019, A PARTIR DE 01/11/2019.



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
295/2019	GISLENE MICHELLE CARDOSO	R\$ 1017,96	11/02/2019 A 05/11/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 295/2019, A PARTIR DE 05/11/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
341/2019	NAIRA RAFAELE DE JESUS OLIVEIRA	R\$ 1017,96	11/02/2019 A 01/11/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 341/2019, A PARTIR DE 01/11/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1604/2019	TATIANE SILVA VALERIO ZANROSSO	R\$ 1017,96	06/08/2019 A 04/11/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1604/2019, A PARTIR DE 04/11/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1329/2019	CASSIANA APARECIDA MISSAU	R\$ 2432,16	03/04/2019 A 01/11/2019	FUNDEB	39918/2019

RESCISÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1329/2019, A PARTIR DE 01/11/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
708/2019	LUCICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	R\$ 2432,16	11/02/2019 A 01/11/2019	FUNDEB	39918/2019

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 708/2019, A PARTIR DE 01/11/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1617/2019	NILZA DUQUE DOS SANTOS	R\$ 2432,16	08/08/2019 A 01/11/2019	FUNDEB	39918/2019

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1617/2019, A PARTIR DE 01/11/2019.

Rondonópolis, 11 de novembro de 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RONDONÓPOLIS-CMDCA/ROO**

Ata número 08(oito) de reunião ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Rondonópolis. Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 14h00min nas dependências do Núcleo de Conselhos Municipais, situado à Avenida Tiradentes, nº1.904 Centro, reuniram-se, extraordinariamente os conselheiros do CMDCA. A vice- presidente do CMDCA Marlene cumprimentou a todos os presentes e em seguida apresentou a Pauta da reunião: Solicitação de prazo de acesso no termo de colaboração nº0044/2018; Apresentação do novo Plano de trabalho com alterações, referente ao terno de Fomento 25/2019; Capacitação para Conselheiros Tutelares, CMDCA e Gestores; Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada. Dando continuidade a presidenta em exercício concedeu a palavra para a conselheira Monica Gomes Silveira que representa a Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filhos de Dom Bosco – Apresentou o Novo Plano de Trabalho tem como uns dos objetivos atender mais de 60 crianças de 04 e 05 anos, entre os períodos matutino e vespertino. A Perspectiva da utilização do recurso será para fortalecer o atendimento com as crianças e famílias, uma vez que este atendimento beneficiará famílias vulneráveis que não tem condições de pagar um lugar seguro para deixar seus filhos no contra turno escolar, também oportunizando as mães à ser inseridas no mercado de trabalho auxiliando na renda familiar. Esse projeto tem orçamento de R\$77.500,00(setenta e sete mil e quinhentos reais) antes destinados para construção de salas de aulas referente ao terno de Fomento 25/2019. Também foi solicitado o prazo de acesso no termo de colaboração nº0044/2018; Após a explanação do Novo Plano de Trabalho pela conselheira da Entidade , o prazo de acesso no termo de colaboração nº0044/2018 foi colocado em votação e autorizado , sendo aprovado por Unanimidade pelos conselheiros . Foi apresentado a todos conselheiros do CMDCA sobre a Capacitação para os Conselheiros Tutelar que acontecerá na Cidade de Cuiabá nos dias 25, 26 e 27de novembro de 2019. A empresa nos passou um valor R\$ 700,00(setecentos reais) por pessoa incluindo: hospedagem, café da manhã, almoço e janta. Certificação do Curso será de 80 h00min sendo: 32 h00min de aula presencial; 24 h00min de exercício; 24 h00min de vídeo-aula. Que todas as despesas serão pagas com Recurso do Fia. A decisão sobre a Capacitação para os Conselheiros Tutelar ficaria em conduzir a todos para a Cidade de Cuiabá, porem considerando que: 1) não há capacidade orçamentária para atender tal demanda, necessitando de remanejamento orçamentário ; 2) considerando que a cidade de Rondonópolis não pode ficar desassistida totalmente de conselheiros tutelares durante o período da capacitação , visto que os conselheiros tutelares eleitos em sua grande maioria soa conselheiros do atual mandato;3) considerando que de acordo com Art.70 da lei 6.796 de 14 Julho de 2011,O CMDCA garantira a formação Continuada dos Conselheiros Suplentes que não irão na capacitação de Cuiabá através de multiplicadores. Diante do exposto participarão da capacitação na cidade de Cuiabá os Conselheiros Tutelares Eleitos (titulares) e Conselheiros de Direito –CMDCA e gestores, totalizando 19 pessoas. Decidiu-se por unanimidade que no dia 14/11 às 14:00acontecera uma reunião extraordinária do CMDCA, no núcleo de Conselhos com objetivo de concluir o Edital de projetos de 2019 e encaminhar para sua publicação. Não tendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Sendo assinada por mim Lauracy Rosa Ferreira de demais presentes.

PRESENTES: Marlene Paraba Cassimiro Ribeiro, Monica Gomes Silveiro, Roseli Pereira Soares de Souza, Herika Larissa Pereira Santana, Rosangela Ramos Duarte, Maurilio Benedito Farias, Welington Pereira de Souza, Dalva P. Rocha Duque, Rosangela Patrícia Alves dos Santos Silva.



COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)

Rondonópolis/MT, 07/11/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2019 /JR

A Coordenadoria de Defesa do Consumidor do Município de Rondonópolis - PROCON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, vem através deste, NOTIFICAR a parte constante do processo abaixo, da reunião da Junta Recursal às 08:00 horas do dia 19/11/2019, para julgamento do recurso apresentado.

Registra-se que os prepostos das empresas que optarem pelo comparecimento na Junta Recursal, para exercerem o direito da defesa oral, terão até 10 minutos prorrogáveis por mais 10 minutos para fazerem sua sustentação oral e terá prioridade conforme ordem de chegada.

FA	RECORRENTE
0116-000.142-0	Sky Brasil Serviços Ltda
0116-000.691-5	Sky Brasil Serviços Ltda
0116-000.329-0	Sky Brasil Serviços Ltda
0116-002.534-3	Sky Brasil Serviços Ltda
0116-002.884-0	Sky Brasil Serviços Ltda
0115-004.530-1	Sky Brasil Serviços Ltda
0116-003.152-3	Embratel TVSAT Telecomunicações Ltda
0116-001.022-8	Embratel TVSAT Telecomunicações Ltda
0115-000.950-1	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda
0115-000.950-1	Itaú Seguros S/A / Itaú Seguros S/A
0115-000.950-1	Lojas Americanas S/A
0116- 001.722-7	Unic Educacional Ltda
0115.001.391- 4	Digibras Indústria do Brasil S/A
0114-003.286-1	Imobiliária Satélite Ltda Epp
0115-000.353-0	Sascar Tecnologia e Segurança Automotiva S/A
0115-004.540-3	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda
0115-004.540-3	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda



0115-001.949-7	Doeler Distribuidora de Veículos Ltda
0114-001.192-0	Banco Votorantim S/A
0114-003.902-3	Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda
0115-001.855-3	Iuni Educacional Ltda
0115-003.274-0	Unimed Cuiabá – Cooperativa de Trabalho Médico
0114-002.080-3	Cardif do Brasil Seguros e Garantias S/A
0114-004.582-0	Havan Lojas de Departamentos Ltda
0115-002.292-3	Apple Computer Brasil Ltda
0116-001.170-3	Oi S/A
0116-000.800-6	Oi S/A
0116-002.816-4	Telefônica Brasil S/A
0115-004.475-7	Terra Networks Brasil S.A
0114-004.970-3	Oi Móvel S/A
0114-004.275-5	Oi S/A
0115-004.772-0	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A
0115-001.158-9	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A
0115-003.816-1	Caixa Econômica Federal
0115-000.984-0	Móveis Romera Ltda
0115-000.984-0	Mabe Brasil Eletrodomésticos Ltda
0115-005.642-6	Oi S/A
0115-000.976-4	Innova Refrigeração Ltda – Me
0115-000.174-6	Móveis Romera Ltda
0114-004.138-0	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A
0114-004.613-9	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A
0115-004.525-0	Banco Itaucard S.A



0115-001.182-5	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A
0115-000.342-0	Via Varejo S/A
0115-000.342-0	Gelius Indústria de Móveis Ltda
0115-000.620-8	Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda
0115-000.620-8	Paggo Administradora Ltda
0115-005.291-6	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A
0115-000.381-9	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A
0114-002.028-8	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A
0115-005.270-4	Cerâmica Carmelo Fior Ltda
0115-002.114-2	Ômega Empreendimentos Imobiliárias Ltda Epp.
0115-003.671-6	Beach Park Hotéis e Turismo S.A
0115-005.676-4	Avista S/A Administradora de Cartões de Crédito
0115-000.991-7	Arthur Lundgren Tecidos S/A
0115-001.959-9	Banco Daycoval S/A
0116-001.115-3	Concessionária Rota do Oeste S.A
0116-000.192-0	Via Varejo S.A
0116-001.349-7	Produções Canal de Ideias Ltda
0116-000.688-0	Caixa Econômica Federal
0116-0001.050-7	Passaredo Transportes Aéreos S.A
0116-000.709-7	Electrolux do Brasil S.A
0116-000.654-2	Banco Pan S.A
0116-003.680-6	Cnova Comércio Eletrônico S/A
0115-002.464-0	Editora Globo S/A
0115-002.144-8	Calcenter Calçados Centro Oeste Ltda
0115-005.651-0	Claro S/A.
0115-005.251-9	Localiza Rent a Car S/A
0115-001.622-8	Midea do Brasil Ar Condicionado S/A
0114-003.949-8	Universo Online S/A
0116-001.100-0	Produções Canal de Ideias Ltda
0116-000.384-0	Produções Canal de Ideias Ltda
0116-001.538-2	Produções Canal de Ideias Ltda
0116-000.512-6	Produções Canal de Ideias Ltda
0116-000.596-3	Produções Canal de Ideias Ltda
0116-001.118-8	Claro S/A
0116-001.916-3	Embratel Tvsat Telecomunicações Ltda
0115-005.804-0	Lojas Avenida S/A



0115-002.670-4	Caixa Consórcios S/A – Administradora de Consórcios
0115-000.767-5	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A.
0114-000.270-0	BV Financeira S.A / BF Promotora de Vendas Ltda
0115-005.733-5	Havan Lojas de Departamentos Ltda
51.003.001.18-0004657	Anhanguera Educacional S/A
51.003.001.17-0002413	Anhanguera Educacional S/A
0116-000.558-2	Anhanguera Educacional S/A
0114-000.165-6	Iuni Educacional S/A
0115-003.520-6	Golden Distribuidora Ltda
0115-005.679-9	Lojas Avenida S/A
0116-001.650-3	Produções Canal de Ideias Ltda
0116-002.354-1	Claro S/A
0116-000.648-3	Tokio Marine Seguradora S/A
0116-001.474-4	Produções Canal de Ideias Ltda
0116-000.198-9	Lojas Renner S/A
0115-002.035-1	Semp Toshiba S/A
0115-002.396-9	Móveis Romera Ltda
0115-000.755-7	Golden Gestão de Negócios Imobiliários Ltda
0115-003.302-3	Via Varejo S/A
0115-001.861-2	Banco Bradesco S/A
0115-003.965-5	Banco Santander S/A
Banco Santander S/A	Brava Telecomunicações Rondonópolis Ltda
0115-000.551-9	Lojas Avenida S.A
0115-001.464-6	B2W- Companhia Global do Varejo
0115-001.557-1	PST Eletrônica Ltda
0116-002.710-2	Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda
0116-002.710-2	Atlas Indústria de Eletrodomésticos Ltda
0115-000.486-2	Móveis Romera Ltda
0115-000.486-2	Lg Electronics do Brasil Ltda
0115-004.392-3	Hsbc Bank Brasil S.A – Banco Múltiplo
0115-004.392-3	Dismobras Imp. Exp. E Dist. De Móveis e Elet. S.A
0115-005.980-5	Midea do Brasil S/A – Ar Condicionado S.A



0114-001.863-2	Oi Móvel S/A
0115-003.398-9	Assurant Seguradora S/A
0115-003.398-9	Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda
0115-006.058-4	Abril Comunicações S/A
0116-003.831-0	Telefônica Brasil S/A
0115-004.769-6	Energisa Mato Grosso –Distribuidora de Energia S.A
0115-001.122-4	Móveis Romera Ltda
0115-001.348-2	Havan Lojas de Departamentos Ltda
0114-002.896-6	Banco Bradesco S/A
0114-003.347-5	Oi S/A
0114-005.359-0	Móveis Romera Ltda
0115-000.632-6	Banco Pan S/A
0115-002.303-8	Banco Bradesco S/A
0115-000.256-1	Ciclo Cairu Ltda
51.003.001.16-0004685	Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – Caema
0116-001.080-2	Produções Canal de Ideias Ltda
0115-002.161-7	Black e Decker do Brasil Ltda
0112.006.477-1	Central Nacional Unimed
0113.001.489-8	CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A
0114-003.337-3	Arthur Lundgren Tecidos S/A
0114-002.914-8	Whirlpool S.A
095.2013	Itaú Unibanco S/A
0115-000.177-0	HC Monteiro e Monteiro Ltda ME
0115-004.210-0	Telefônica Brasil S/A
0115-000.773-4	EB Comércio de Eletrodomésticos Ltda
0114-002.723-6	Esmaltec S/A
0113-002.244-8	JF Ferramentas Ltda

ALEXANDRE JÚLIO JÚNIOR
Coordenador Executivo do Procon



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO 2ª SESSÃO **TOMADA DE PREÇO N.º 15/2019**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar, nº. 411, torna público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará no dia **13 de novembro do ano de 2019**, às 14:00h., a Segunda Sessão Pública que terá como pauta principal a abertura do Envelope nº 2 - Proposta de Preço.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”

Rondonópolis - MT, 11 de novembro de 2019

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO